

PARECER N.º /2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EMENDAS N.ºS 7 A 26 AO PROJETO DE LEI N.º 56/2020

AUTOR: VEREADORES

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO

1. RELATÓRIO

Trata-se das Emendas n.ºs 7 a 26 ao Projeto de Lei n.º 56/2020, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, e dá outras providências.

Recebidas e publicadas no quadro de avisos em 25 de novembro de 2020, as referidas emendas foram distribuídas à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que emitiu parecer e votação favoráveis à sua aprovação, acrescentando uma subemenda à Emenda n.º 9.

Na sequência, a matéria foi distribuída a esta Comissão, que me designou Relator para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem

aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

As emendas em questão, de autoria de diversos vereadores, visam à distribuição de recursos públicos, especificamente Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais, a diversas entidades.

Como se sabe, o artigo 41 da Lei n.º 3.083/2017 afirma que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Por esta razão, os Edis desta Casa apresentaram as Emendas, que serão relacionadas abaixo:

N.º da Emenda	Despesa	Entidade	Autor	Valor (R\$)
7	Subvenção Social	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí- Apae	Vereadora Andréa Machado	45.966,24
7	Auxílio	Apae	Vereadora Andréa Machado	82.000,00
8	Subvenção Social	Apae	Vereador Paulo César Rodrigues	20.000,00
8	Auxílio	Apae	Vereador Paulo César Rodrigues	107.966,24
9	Auxílio	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel	Vereador Silas Professor	100.000,00
10	Auxílio	Apae	Vereador Petrônio Nego Rocha	127.966,24
11	Auxílio	Associação Beneficente dos Rotarianos do Rio Preto de Unaí - ABRRPU	Vereador Alino Coelho	70.000,00
12	Auxílio	Associação Muladeiros de Unaí	Vereador Alino Coelho	40.000,00
13	Subvenção Social	Abrigo Frei Anselmo	Vereador Tião do Rodo	29.966,24
14	Auxílio	Apae	Vereador Tião do Rodo	68.000,00
15	Contribuição	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais - Cepasa	Vereador Paulo Arara	20.000,00
16	Auxílio	Apae	Vereador Paulo Arara	27.966,24
17	Auxílio	Lions Clube de Unaí	Vereadora Andréa Machado	15.190,00
18	Auxílio	Cepasa	Vereador Eugênio Ferreira	12.796,62
19	Contribuição	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania - Audec	Vereador Eugênio Ferreira	55.169,62

20	Subvenção Social	Apae	Vereadora Shilma Nunes	40.000,00
21	Contribuição	Audec	Vereador Olímpio Antunes	80.000,00
22	Contribuição	Associação Geração Futuro	Vereador Petrônio Nego Rocha	15.000,00
23	Auxílio	Abrigo Frei Anselmo	Vereadores Tião, Valdmix, Petrônio, Ilton, Paulo Arara, Andréa, Eugênio, Diego, Paulo César, Alino, Valdir e Olímpio.	228.932,48
24	Subvenção Social	Apae	Vereador Valdmix Silva e Olímpio Antunes	160.966,24
25	Auxílio	Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes	Vereador Valdmix Silva	20.000,00
26	Auxílio	Associação Comunitária do Park Areia	Vereador Valdmix Silva	20.000,00
Total				1.387.886,16

As Emendas apresentadas estão compatíveis com o planejamento orçamentário municipal, visto que seus valores são oriundos da quota que cabe a cada parlamentar referente a Emenda Impositiva, instituída pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 36, de 25 de abril de 2017. Esta Emenda à Lei Orgânica define que 1,2% da Receita Corrente Líquida será utilizada pelos Parlamentares para apresentação de emendas ao orçamento. Tais emendas são de execução obrigatória pelo Poder Executivo

Ademais, vê-se que todas as entidades beneficiárias do recurso são pessoas jurídicas que prestam relevantes serviços para a população deste Município, fato que justifica o subsídio, vez que o interesse público é incontestável.

Desta feita, considerando os aspectos legais, orçamentários e financeiros aqui analisados, não se vislumbra qualquer óbice para aprovação das emendas em apreço.

Quanto a subemenda n.º 1 à Emenda 9, de autoria da Comissão de Justiça, que visa corrigir o número do CNPJ da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel, também não se vislumbra nenhum impedimento para sua aprovação, pois se trata de

correção de erro material, sem impacto nas finanças municipais.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação das Emendas n.ºs 7 a 26 ao Projeto de Lei n.º 56/2020, bem como da Subemenda n.º 1 à Emenda n.º 9.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de dezembro de 2020.

VEREADOR VALDIR PORTO
Relator Designado